



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de Setembro de 2002



Série

Número 106

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS

**Portaria n.º 130/2002**

Altera o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E FINANÇAS E DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 131/2002**

Altera o quadro de pessoal do Instituto de Habitação.

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

**Portaria n.º 132/2002**

Reconhece a Associação Levada da Serra da Tabua como pessoa colectiva de direito público.

**Portaria n.º 133/2002**

Reconhece a Comissão de Regantes da Levada da Achada como pessoa colectiva de direito público.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E  
SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS  
SOCIAIS E DO PLANO E FINANÇAS**

**Portaria n.º 130/2002**

A Portaria n.º 102/2000, de 27 de Outubro, aprovou o quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

A política de saúde em vigor, a abertura de novos Centros de Saúde e o alargamento do horário de funcionamento de alguns deles, recomendam o ajustamento do quadro de pessoal às crescentes necessidades, ao nível das carreiras técnica superior de saúde, técnica, técnica de diagnóstico e terapêutica, técnico profissional, assistente administrativo, pessoal dos serviços gerais e pessoal auxiliar.

Neste contexto a existência de viaturas de transportes colectivos, também torna oportuna a criação de lugares na categoria de motorista de transportes colectivos, da carreira de pessoal auxiliar.

Considerando que, o Centro Regional de Saúde dispõe de viaturas de transportes colectivos, importa também, criar os respectivos lugares de motorista de transportes colectivos, como prevê o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro.

Acresce que, importa considerar alterações legislativas, entretanto, publicadas, concretamente ao nível da carreira de informática, da dotação global dos quadros de pessoal e dos técnicos directores da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, respectivamente operadas pelos Decretos-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, 141/2001, de 24 de Abril e o Despacho Conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, de 27 de Fevereiro de 2002.

Tendo em conta as alterações introduzidas reporta-se por conveniente publicar em anexo, a versão integral e actualizada do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde.

Nestes termos, em conformidade com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 59/76, de 23 de Janeiro e do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/92/M, de 24 de Setembro, manda o Governo Regional da Madeira, pelos Vice-Presidente do Governo Regional, Secretários

Regionais do Plano e Finanças e dos Assuntos Sociais, aprovar o seguinte:

**Artigo 1.º**

O quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, aprovado pela Portaria n.º 102/2000, de 27 de Outubro é alterado, no que concerne às carreiras técnica superior de saúde (ramo de engenharia sanitária), técnica, técnica de diagnóstico e terapêutica (terapia da fala, análises clínicas e terapia ocupacional), técnico profissional, assistente administrativo, serviços gerais (acção médica e operador de lavandaria) e pessoal auxiliar (motorista de transportes colectivos e telefonista), passando a ser o constante do anexo I do presente diploma.

**Artigo 2.º**

É aprovado o novo quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde, que passa a ser o constante do anexo I do presente diploma.

**Artigo 3.º**

É revogada a Portaria n.º 102/2000, de 27 de Outubro.

**Artigo 4.º**

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 21 de Junho de 2002.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

A SECRETÁRIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS, Conceição Almeida Estudante

**Anexo I**

**Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde**

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V E L	N.º LUGARES
PESSOAL DIRIGENTE			Presidente do Conselho de Administração		1
			Vogal - Enfermagem		1
			Vogal - Administração		1
			Director de Departamento		2
			Director de Serviços de Acção Médica		6
			Director de Serviços		5
			Chefe de Divisão		15
Enfermeiro Director		1			
	Planeamento e Gestão; Gestão de Recursos Humanos Materiais e Financeiros; Instalações e Equipamentos; Organização e Racionalização Administrativa; Concepção; Avaliação Controlo e Execução de Projectos; Estatísticas; Investigação;	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal		39 a)
			Assessor		
		Técnico Superior Principal			
		Técnico Superior 1.ª Classe			
		Técnico Superior 2.ª Classe			
	Medicina Dentária	TÉCNICA SUPERIOR	Assessor Principal		16
			Assessor		
			Técnico Superior Principal		

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V E L	N.º LUGARES
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR			Técnico Superior 1.ª Classe Técnico Superior 2.ª Classe		
	Biblioteca Arquivo Documentação	TÉCNICA SUPERIOR DE BAD	Assessor Principal Assessor, Principal, de 1.ª Classe ou de 2.ª Classe		1
	Mera consulta Jurídica, emitindo pareceres e elaborando estudos jurídicos	CONSULTOR JURÍDICO	Consultor Jurídico Assessor Principal, Assessor, Principal, de 1.ª Classe ou de 2.ª Classe		12
	Ação Social	TÉCNICA SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL	Assessor Principal Assessor Técnico Superior Principal Técnico Superior 1.ª Classe Técnico Superior 2.ª Classe		27
	Anatomia Patológica	Médica Hospitalar	Assistente Graduado ou Assistente		1 b)
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	Medicina Física e Reabilitação	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		1 2
	Pediatria	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		1 4
	Medicina Interna	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		1 2
	Psiquiatria	Médica Hospitalar	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		1 5
	Promoção de Saúde, prevenção da doença na população em geral ou em determinados grupos que a integram ou ainda as actividades específicas de autoridade sanitária e de Investigação e Formação na sua Área Profissional.	MÉDICA DE SAÚDE PÚBLICA	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente		4 12
	Prestar Cuidados de Saúde Primários a Indivíduos, Familiares e Populações definidas que lhe sejam confiadas.	MÉDICA DE CLÍNICA GERAL	Chefe de Serviço Assistente Graduado ou Assistente Clínico Geral		22 143 5 c)
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	RAMO NUTRIÇÃO	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior ou Assessor, Assistente Principal Assistente		5 5 9
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	RAMO ENGENHARIA SANITÁRIA	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal ou Assistente		3

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V E L	N.º LUGARES
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE	RAMO DE FARMÁCIA	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior, Assessor, Assistente Principal ou Assistente		3
	RAMO DE LABORATÓRIO	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior ou Assessor, Assistente Principal Assistente		9 d) 6 6
	RAMO DE PSICOLOGIA CLÍNICA	TÉCNICA SUPERIOR DE SAÚDE	Assessor Superior ou Assessor, Assistente Principal Assistente		11 11 21
PESSOAL DE INFORMÁTICA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	ESPECIALISTA DE INFORMÁTICA	Especialista Informática do Grau 3	2 1	9
			Especialista Informática do Grau 2	2 1	
			Especialista Informática do Grau 1	3 2 1	
	TÉCNICA INFORMÁTICA	TÉCNICA INFORMÁTICA	Técnico Informática do Grau 3	2 1	21
			Técnico Informática do Grau 2	2 1	
			Técnico Informática do Grau 1	3 2 1	
PESSOAL DE INFORMÁTICA	TÉCNICA INFORMÁTICA	TÉCNICA INFORMÁTICA	Técnico Informática Adjunto	3 2 1	3
PESSOAL DE ENFERMAGEM	Assessoria	ENFERMAGEM	Assessor Técnico de Enfermagem		1
	Gestão		Assessor Técnico Regional de Enfermagem		3
	Prestação de Cuidados		Enfermeiro - Supervisor	3	4
			Enfermeiro - Chefe	2	35
			Enfermeiro Especialista	2	120 b)
			Enfermeiro Graduado ou	1	411
			Enfermeiro	1	
PESSOAL TÉCNICO	Apoio Técnico nas áreas de Planeamento e Programação; Avaliação e Controlo de execução de Projectos; Estatística; Administração de recursos materiais e financeiros; Contabilidade; Instalações e Equipamentos	TÉCNICA	Técnico Especialista Principal, Especialista, Principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe		5
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Fisioterapia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.ª classe Técnico 2.ª classe		1 1 2 4 8 12
	Radiologia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.ª classe Técnico 2.ª classe		1 1 1 2 5 6
			Auxiliar RX		2 a)
	Análises Clínicas e Saúde Pública	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.ª classe Técnico 2.ª classe		1 3 4 6 6 7

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V E L	N.º LUGARES
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Farmácia	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Especialista 1.ª Classe, Especialista, Principal, de 1.ª Classe ou de 2.ª classe		2
			Auxiliar de Farmácia		1 b)
	Terapia da Fala	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Especialista 1.ª Classe, Especialista, Principal, de 1.ª Classe, ou de 2.ª classe		8
	Terapia Ocupacional	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Especialista 1.ª Classe, Especialista, Principal, de 1.ª Classe, ou de 2.ª classe		6
	Higiene Oral	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Especialista 1.ª Classe, Especialista, Principal, de 1.ª Classe, ou de 2.ª classe		6
	Dietista	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Especialista 1.ª Classe, Especialista, Principal, de 1.ª Classe, ou de 2.ª classe		2
	Saúde Ambiental	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Director Técnico Especialista 1.ª Classe Técnico Especialista Técnico Principal Técnico 1.ª classe Técnico 2.ª classe		1 4 5 8 9 10
PESSOAL TÉCNICO DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Anatomia Patológica, Citológica e Tanatológica	TÉCNICA DE DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICA	Técnico Especialista 1.ª Classe, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe		5
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	Apoio Técnico	TÉCNICO PROFISSIONAL	Técnico Profissional Especialista, Principal, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe		14
	Biblioteca e Documentação	TÉCNICO PROFISSIONAL DE BIBLIOTECA E DOCUMENTAÇÃO	Técnico Profissional Especialista, Principal, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe	4	4
PESSOAL TÉCNICO PROFISSIONAL	Arquivo	TÉCNICO PROFISSIONAL DE ARQUIVO	Técnico Profissional Especialista, Principal, Especialista, Principal, de de 1.ª Classe ou de 2.ª classe	4	3
PESSOAL DE CHEFIA	Coordenação e Chefia na área Administrativa	COORDENADOR	Chefe de Departamento Coordenador Especialista ou Coordenador Chefe de Secção		16 e) 35 38
PESSOAL ADMINISTRATIVO	Administração de Pessoal, Contabilidade, Expediente, Arquivo, Património e Económico, Apoio Administrativo e Processamento de texto	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Assistente Administrativo Especialista, Assistente Administrativo Principal ou Assistente Administrativo		358
	Tesouraria	-	Tesoureiro		5

GRUPO DE PESSOAL	ÁREA FUNCIONAL	CARREIRAS	CATEGORIA/CARGO	N I V E L	N.º LUGARES
PESSOAL AUXILIAR	Tarefas de Coordenação e Chefia	-	Encarregado Geral		1
	Condução e conservação de viaturas de transportes colectivos	-	Motorista de transportes colectivos		3
	Condução e conservação de viaturas de pesados e eventualmente de ligeiros	-	Motorista de pesados		4
	Condução e conservação de viaturas ligeiras	-	Motorista de ligeiros		93
	Telefonista	-	Telefonista		25
PESSOAL AUXILIAR	Prestar informações encaminhar e anunciar visitantes; entregar no exterior correio; encomendar e mais matérias; distribuir no interior processos e outros documentos; proceder a serviços de reprodução e arquivo e exercer funções de porteiro; limpeza e arrumação das instalações	-	Auxiliar Administrativo		15
	Limpeza e arrumação das instalações	-	Auxiliar de Limpeza		2
PESSOAL OPERÁRIO	Reparação e Conservação de Equipamentos	PESSOAL ALTAMENTE QUALIFICADO	Operário Principal ou Operário		3
	Reparação e Conservação de Equipamentos	OPERÁRIO QUALIFICADO	Encarregado Geral Encarregado Operário Principal ou Operário		1 b) 3 b) 22
	Reparação e Conservação de Equipamentos	OPERÁRIO SEMI - QUALIFICADO	Operário		3
	Tratamento de Roupa	-	Costureira Principal ou Costureira		6
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	Chefia	-	Chefe de Serviços Gerais Encarregado de Serviços Gerais Encarregado de Sector		1 3 10
	Ação Médica	-	Aux. Acção Médica Principal ou Auxiliar de Acção Médica		283
PESSOAL DOS SERVIÇOS GERAIS	Alimentação	-	Cozinheiro Principal ou Cozinheiro Auxiliar de Alimentação		12 12
	Tratamento de Roupa	-	Operador de Lavandaria		22
	Aprovisionamento e Vigilância	-	Auxiliar de Apoio e Vigilância		142

- a) Dois lugares a extinguir quando vagarem.  
b) Um lugar a extinguir quando vagar.  
c) Automaticamente aditados ao número de lugares de Assistente, quando vagarem.  
d) Três lugares a extinguir quando vagarem.  
e) A extinguir quando vagarem.

## Anexo II

### Quadro Médico

Concelhos	Carreira de Clínica Geral		Carreira de Saúde Pública	
	Clínico Geral Assistente e Assistente e Graduado	Chefe de Serviço	Assistente e Assistente Graduado	Chefe de Serviço
Funchal	63	9	2	2
Câmara de Lobos	16	2	1	1
Ribeira Brava	10	1	1	-
Ponta do Sol	5	1	1	-

Concelhos	Carreira de Clínica Geral		Carreira de Saúde Pública	
	Clínico Geral Assistente e Assistente e Graduado	Chefe de Serviço	Assistente e Assistente Graduado	Chefe de Serviço
Calheta	9	1	1	-
Porto do Moniz	5	1	1	-
São Vicente	6	1	1	-
Santana	7	1	1	-
Machico	11	2	1	-
Santa Cruz	11	2	1	1
Porto Santo	5	1	1	-
Total	148	22	12	4
Total	170		16	

## Anexo IV

## Quadro dos Enfermeiros Especialistas

CONCELHOS	Enf. Saúde Materna e Obstetricia	Enf. Saúde Infantil e Pediátrica	Enf. Saúde Mental e Psiquiátrica	Enfermagem na Comunidade	Enfermagem Reabilitação	Enfermagem Saúde do Idoso e Geriátrica	Total
	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	N.º de Lugares	
Funchal	5	5	10	17	4	10	51
Câmara de Lobos	2	2	2	5	-	1	12
Ribeira Brava	1	1	1	2	-	1	6
Ponta do Sol	1	1	1	2	-	1	6
Calheta	1	1	1	2	-	1	6
Porto do Moniz	1	1	1	1	-	1	5
São Vicente	1	1	1	2	-	1	6
Santana	1	1	1	2	-	1	6
Machico	1	1	2	3	1 a)	1	8
Santa Cruz	1	1	2	3	-	1	8
Porto Santo	1	1	1	1	-	1	5
Total	16	16	23	40	4	20	119

a) um lugar a extinguir quando vagar

## Anexo III

## Quadro dos Enfermeiros Chefes

Concelhos	N.º de Lugares
Funchal	12
Câmara de Lobos	3
Ribeira Brava	2
Ponta do Sol	2
Calheta	3
Porto do Moniz	1
São Vicente	2
Santana	3
Machico	3
Santa Cruz	3
Porto Santo	1
TOTAL	35

## Anexo V

## Quadro dos Chefes de Departamento

Concelhos	N.º de Lugares
Sede	6
Laboratório	1
Zona Urbana I	1
Zona Urbana II	1
Agostinho Cardoso	1
Saúde Mental	1
Câmara de Lobos	1
Ribeira Brava	1
Calheta	1
Santana	-
Machico	1
Santa Cruz	1
Total	16





GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nível	ESCALÕES								NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR		
					1	2	3	4	5	6	7	8				
Pessoal técnico superior	Conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da respectiva formação e especialidade	Técnico Superior	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário		710 610 510 460 400 310	770 660 560 475 415 -	830 690 590 500 435 -	900 730 650 545 455 -	-	-	-	-	-	70	-	
	Funções de mera consulta jurídica, emitir pareceres e elaborar estudos jurídicos	Consultor Jurídico	Assessor principal Assessor Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe Estagiário		710 610 510 460 400 310	770 660 560 475 415 -	830 690 590 650 545 -	900 730 650 545 455 -	-	-	-	-	-	8	-	
Pessoal Técnico	Contabilidade e administração	Técnica	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário		510 460 400 340 285 215	560 475 420 355 295 -	590 500 440 375 305 -	650 545 475 415 330 -	-	-	-	-	-	4	-	
	Engenharia civil e minas ou electrotécnica		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário		510 460 400 340 285 215	560 475 420 355 295 -	590 500 440 375 305 -	650 545 475 415 330 -	-	-	-	-	-	8	-	
	Recursos humanos sociologia		Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classe Estagiário		510 460 400 340 285 215	560 475 420 355 295 -	590 500 440 375 305 -	650 545 475 415 330 -	-	-	-	-	-	-	4	-
Pessoal de Informática	Coordenação		Coordenador técnico Coordenador de projecto		f)								2	-		
	Informática	Especialista de informática	Especialista de Inf. Do Grau 3	2	780	820	860	900	-	-	-	-	-	-	5	-
			Especialista de Inf. Do Grau 2	1	720	760	800	840	-	-	-	-	-	-		-
			Especialista de Inf. Do Grau 1	2	660	700	740	780	-	-	-	-	-	-		-
				1	600	640	680	720	-	-	-	-	-	-		-
				3	540	580	620	660	-	-	-	-	-	-		-
	2	480	520	560	600	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1	420	460	500	540	-	-	-	-	-	-	-	-			
	(g)400	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
	(h)340	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Pessoal de Informática	Informática	Técnico de Informática	Técnico de Informática do grau 3	2	640	670	710	750	-	-	-	-	-	-	5	-
			Técnico de Informática do grau 2	1	580	610	640	680	-	-	-	-	-	-		-
			Técnico de Informática do grau 1	2	520	550	580	610	-	-	-	-	-	-		-
				1	470	500	530	560	-	-	-	-	-	-		-
				3	420	440	470	500	-	-	-	-	-	-	-	-
				2	370	390	420	450	-	-	-	-	-	-	-	-
				1	320	340	370	400	-	-	-	-	-	-	-	-
				3	275	290	310	330	-	-	-	-	-	-	-	-
	2	235	250	265	285	-	-	-	-	-	-	-	-			
	1	202	215	230	250	-	-	-	-	-	-	-	-			
	(i)280	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
	(j)181	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-			
Coordenação	Execução de trabalhos em técnicas de jardinagem		Coordenador		360	380	410	450	-	-	-	-	-	5	-	
			Técnico profissional espec. principal		305	315	330	345	360	-	-	-	-	-	-	
			Técnico profissional especialista		260	270	285	305	325	-	-	-	-	-	-	
			Técnico Profissional principal		230	240	250	265	285	-	-	-	-	-	-	
			Técnico profissional 1.ª classe		215	220	230	245	260	-	-	-	-	-	-	
Técnico profissional 2.ª classe		192	202	211	220	240	-	-	-	-	-	-				



GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA FUNCIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	Nível	ESCALÕES								NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR
					1	2	3	4	5	6	7	8		
Pessoal Administrativo	Execução e processamento de tarefas relativamente a uma ou mais áreas de actividade funcional (administração de pessoal, patrimonial, financeira, expediente, informática, dactilografia e arquivo)	Assistente Administrativo	Assistente administrativo especialista		260	270	285	305	325	-	-	-	75	-
			Assistente administrativo principal		215	225	235	245	260	280	-	-		-
Assistente administrativo				192	202	211	220	230	240	-	-	-		-
	Tesouraria	Tesoureiro	Tesoureiro		250	260	280	300	320	350	-	-	2	-
Pessoal Auxiliar	Fiscalização de obras	Fiscal de Obras	Fiscal de obras		146	155	169	182	187	211	225	240	10	-
	Condução e conservação de viaturas ligeiras	Motorista	Motorista de ligeiros		137	146	155	169	182	197	211	225	8	-
	Auxiliar topografia	Auxiliar topografia	Auxiliar topografia principal Auxiliar de topografia		196 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	- 225	2	- -
	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas	Telefonista	Telefonista		128	137	146	160	174	187	202	220	3	-
	Reprodução gráfica de documentos e conservação dos equipamentos	Operador reprografia	Operador de reprografia		128	137	146	155	165	177	192	206	2	-
	Serviços gerais	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo		121	132	141	150	165	177	192	207	15	-
	Limpeza das instalações	Auxiliar limpeza	Auxiliar limpeza		119	128	137	146	155	165	174	182	4	-
	Trabalhos diversificados	Servente	Servente		119	128	137	146	155	165	174	182	15	-
	Pessoal Operário (Qualificado)	Coordenação de tarefas atribuídas ao pessoal operário Coordenação e chefia		Encarregado geral		290	300	320	340	-	-	-	-	1
Encarregado					260	270	280	290	-	-	-	-	-	3
Trabalhos de carpintaria		Carpinteiro	Operário principal Operário		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	- 225	6	- -
Trabalhos de electricista		Electricista	Operário principal Operário		197 137	207 146	215 155	230 165	245 177	- 192	- 207	- 225	2	- -
Pessoal Operário (Qualificado)	Trabalhos de pedreiro	Pedreiro	Operário principal.....		197	207	215	230	245	-	-	-	8	-
			Operário.....		137	146	155	165	177	192	207	225		-
	Trabalhos de pintura	Pintor	Operário principal.....		197	207	215	230	245	-	-	-	5	-
			Operário.....		137	146	155	165	177	192	207	225		-
Trabalhos de canalizador	Canalizador	Operário principal.....		197	207	215	230	245	-	-	-	2	-	
		Operário.....		137	146	155	165	177	192	207	225		-	
Cultivo e manutenção de flores, árvores, arbustos, relvas e outras plantas, limpeza e conservação dos arruamentos e canteiros.	Jardineiro	Jardineiro principal..... Jardineiro.....	Jardineiro principal.....		197	207	215	230	245	-	-	-	12	-
			Jardineiro.....		137	146	155	165	177	192	207	225		-

- Equiparado, para todos os efeitos legais, a director regional.
- Equiparado, para todos os efeitos legais, a sub-director regional.
- Os directores do Gabinete Jurídico e do Gabinete de Estudos e Planeamento são equiparados, para todos os efeitos, a director de serviços.
- Os gestores de projectos e a chefia do Gabinete de Atendimento ao Público são equiparados, para todos os efeitos legais, a chefe de divisão.
- Remuneração de acordo com a legislação especial em vigor (Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro).
- Remuneração de acordo com o Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- Para os estagiários da Carreira Técnico de Informática a que se refere a alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- Para os estagiários da Carreira Especialista de Informática a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- A extinguir quando vagarem, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 32/2000/M, de 23 de Maio.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS  
RECURSOS NATURAIS****Portaria n.º 132/2002**

A captação dos benefícios e riquíssimos cursos de água com os importantes aquedutos que os conduzem, a que chamamos “levadas”, foram iniciativa dos primitivos colonizadores, obra esta verdadeiramente notável que os seus herdeiros e sucessores souberam continuar sem interrupção e com a mais eficaz e diligente actividade no longo período da sua existência.

É certo que a acção das Associações e Comissões de Regantes se faz beneficentemente sentir na inteira concessão dos mananciais, no modo da sua administração e funcionamento e ainda em diversos auxílios de ordem material, que muito contribuem para o progresso e desenvolvimento desse grande empreendimento.

Reconhece-se que a iniciativa particular, através das Associações e Comissões de Regantes é importante para a realização desta obra, e demais benéficos resultados que presta à agricultura madeirense.

A Levada da Serra da Tabua, fertiliza os terrenos da zona leste da freguesia da Tabua, e zona oeste da Ribeira Brava, e constitui interesse público o reconhecimento da Associação Levada da Serra da Tabua, como pessoa colectiva de direito público, que no decorrer da sua actividade, procede à conservação e manutenção da referida levada, e assim assegura a continuidade da vida económica local, que em tudo se prende com a prosperidade da agricultura.

Assim, tendo em conta as razões anteriormente invocadas e de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/92/M, de 25 de Agosto, que disciplina a utilização das águas da Região Autónoma da Madeira destinadas ao regadio e à conservação das respectivas obras e levadas:

- 1.º - É reconhecida a Associação Levada da Serra da Tabua como pessoa colectiva de direito público.
- 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 27 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

**Portaria n.º 133/2002**

A captação dos benefícios e riquíssimos cursos de água com os importantes aquedutos que os conduzem, a que chamamos “levadas”, foram iniciativa dos primitivos colonizadores, obra esta verdadeiramente notável que os seus herdeiros e sucessores souberam continuar sem interrupção e com a mais eficaz e diligente actividade no longo período da sua existência.

É certo que a acção das Associações e Comissões de Regantes se faz beneficentemente sentir na inteira concessão dos mananciais, no modo da sua administração e funcionamento e ainda em diversos auxílios de ordem material, que muito contribuem para o progresso e desenvolvimento desse grande empreendimento.

Reconhece-se que a iniciativa particular, através das Associações e Comissões de Regantes é importante para a realização desta obra, e demais benéficos resultados que presta à agricultura madeirense.

A Levada da Achada, fertiliza os terrenos da freguesia do Curral das Freiras, e constitui interesse público o reconhecimento da Comissão de Regantes da Levada da Achada, como pessoa colectiva de direito público, que no decorrer da sua actividade, procede à conservação e manutenção da referida levada, e assim assegura a continuidade da vida económica local, que em tudo se prende com a prosperidade da agricultura.

Assim, tendo em conta as razões anteriormente invocadas e de acordo com o n.º 1 e 2 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/92/M, de 25 de Agosto, que disciplina a utilização das águas da Região Autónoma da Madeira destinadas ao regadio e à conservação das respectivas obras e levadas:

- 1.º - É reconhecida a Comissão de Regantes da Levada da Achada como pessoa colectiva de direito público.
- 2.º - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 27 de Agosto de 2002.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries . . . . .	€ 57,20	€ 28,57;
Completa . . . . .	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,08 (IVA incluído)